



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

**LEI N.º 958/2000**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ALIENAR ATRAVÉS DA CONCESSÃO DO  
DIREITO REAL DE USO IMÓVEL À  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através da Concessão do Direito Real de Uso, à Universidade Federal do Maranhão, uma área de terras do Patrimônio do Município de Imperatriz, localizado à gleba 12, distrito 01, quadra 109, lote 3054, unidade 01, setor 17, margem da rodovia MA 122, entre Imperatriz e João Lisboa com área de 29,55,06ha e perímetro de 3.094,56 acobertada por escritura pública lavrada no Cartório do 1ºOfício L. 101, fls. 96 sob matrícula 25.293, L.2-EV, fls. 50 limitando-se com frente para a Rodovia MA 122(sul), ao norte com Manoel Alencar de Lima, Israel Araújo Cardoso e Abraão Ferreira dos Reis, ao leste com Abraão Ferreira dos Reis, Geraldo Mariano e Liu Chao Kuang; ao oeste com Maria Nazaré dos Santos compondo-se ainda de cercas de arame e casa residencial em alvenaria.

**Art. 2º** - O imóvel a ser concedido destina-se ao funcionamento do Instituto Tecnológico da Amazônia – ITAM, órgão vinculado à Universidade Federal do Maranhão.

**Parágrafo Único** – A utilização do imóvel para outros fins não previstos nesta Lei dará ensejo a sua retomada pelo Executivo Municipal, sem direito ao concessionário a qualquer indenização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO  
DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000, 179º DA  
INDEPENDÊNCIA E 112º DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

